



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.592/2025 DE 6 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 3.371/2023, DE 05 DE
JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

AUTOR: VEREADOR JOÃO NELSON DOS REIS
ALVES "NELSINHO DA PERIFERIA".

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.371/2023, de 05 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar **"ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES"**, o bem público localizado na Rua Pedro Lessa, nº 186, CEP 07910-040, Bairro Jardim Professor Francisco Morato, neste município.

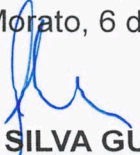
Parágrafo único. Da Placa denominativa constará os dizeres **"ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES".**(NR)

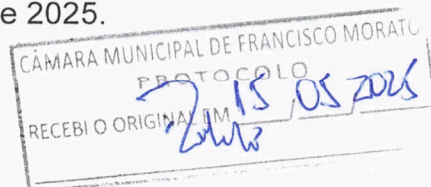
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários, suplementares, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

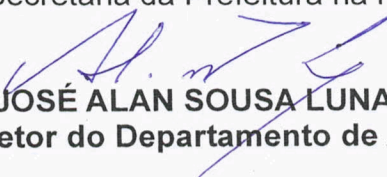
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

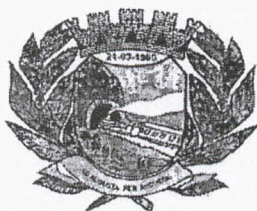
Prefeitura do Município de Francisco Morato, 6 de maio de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
— Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.371/2023

DE 05 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

AUTOR: VEREADOR JOÃO NELSON DOS REIS ALVES "NELSINHO DA PERIFERIA"

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar "**ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES**", o bem público localizado na confluência das Ruas Pedro Lessa e Fioravante Bergamini, Bairro Jardim Professor Morato, neste Município.

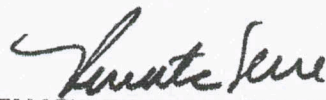
Parágrafo único. Da Placa denominativa constará os dizeres "**ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES**".

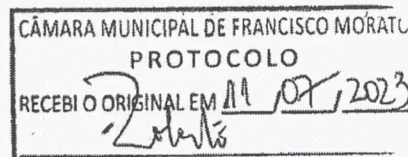
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários, suplementares, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

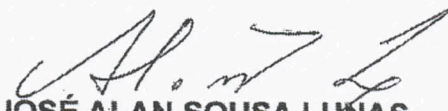
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 05 de julho de 2023.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em União discussão
na 116ª sessão Ordinária
em 16 / 04 / 2025
Roberto
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 45/2025 DE 12 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.371/2023 DE 05 DE
JULHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE:
DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

AUTOR: VEREADOR JOÃO NELSON DOS REIS
ALVES "NELSINHO DA PERIFERIA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.371/2025 de 05 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a denominar “**ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES**”, o bem público localizado na Rua Pedro Lessa, nº 186, CEP 07901-0040, Bairro Jardim Professor Francisco Morato, neste município.”

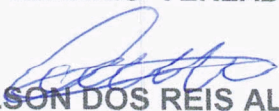
Parágrafo único - Da Placa denominativa constará os dizeres “**ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES**”.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários, suplementares, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR GILVAN DO NASCIMENTO,
NA DATA SUPRA.


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
NELSINHO DA PERIFERIA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 11/04/2025 na 16ª sessão Ordinária discussão
em 16/04/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 45/2025

DE 12 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.371/2023 DE 05 DE
JULHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE:
DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

AUTOR: VEREADOR JOÃO NELSON DOS REIS
ALVES "NELSINHO DA PERIFERIA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.371/2025 de 05 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a denominar “**ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES**”, o bem público localizado na Rua Pedro Lessa, nº 186, CEP 07901-0040, Bairro Jardim Professor Francisco Morato, neste município.”

Parágrafo único - Da Placa denominativa constará os dizeres “**ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES**”.

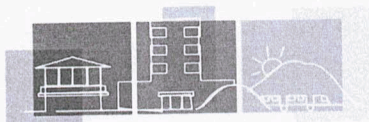
Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários, suplementares, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR GILVAN DO NASCIMENTO,
NA DATA SUPRA.


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
NELSINHO DA PERIFERIA
VEREADOR



OFÍCIO Nº 278/2025/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Francisco Morato, 09 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Nelson dos Reis Alves "Nelsinho da Periferia"
Câmara Municipal de Francisco Morato

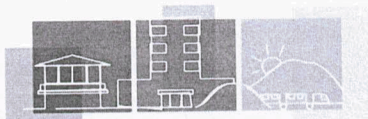
Assunto: Solicitação de Retificação da Lei Municipal nº 3.371/2023 referente ao Endereço da Escola Municipal Vereador Jorge Gabriel Rodrigues

Prezado senhor Vereador,

1. A Secretaria Municipal de Educação de Francisco Morato, no uso de suas atribuições, vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa a retificação da Lei Municipal nº 3.371/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a denominação do bem público **Escola Municipal Vereador Jorge Gabriel Rodrigues**.

2. A referida lei, em seu texto original, informa que a unidade escolar está localizada na confluência das Ruas Pedro Lessa e Fioravante Bergamini, Bairro Jardim Professor Francisco Morato.

3. Entretanto, em virtude da necessidade de abertura de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cadastramento no Sistema de Educação Digital, realizou-se um levantamento detalhado de endereços. Este levantamento, conduzido em conjunto com o setor de Infraestrutura da Educação e o Cadastro da Prefeitura Municipal, confirmou que o endereço correto da **Escola Municipal Vereador Jorge Gabriel Rodrigues** é: **Endereço Correto:** Rua Pedro Lessa, nº 186 - Bairro Jardim Professor Francisco Morato, CEP: 07910-040.

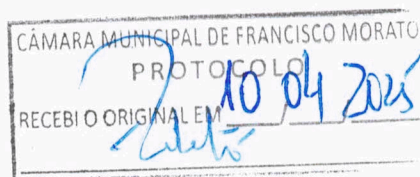


5. Diante do exposto, e considerando a imprescindibilidade da correção para fins legais e administrativos, solicitamos gentilmente a retificação da Lei Municipal nº 3.371/2023, de 05 de julho de 2023, no trecho onde se lê: "localizado na confluência das Ruas Pedro Lessa e Fioravante Bergamini, Bairro Jardim Professor Francisco Morato" para que passe a constar: "Rua Pedro Lessa, nº 186 - Jardim Professor Francisco Morato".

6. Em anexo, para conhecimento e comprovação, encaminhamos cópia da fatura de energia elétrica da unidade escolar, onde consta o endereço correto.

7. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e agradecemos, desde já, a atenção e o pronto atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,




Marisa Aparecida Bazaglia
Secretária de Educação

MUNICIPIO DE FRANCISCO MORATO
R PEDRO LESSA,186-SECRETARIA DA EDUCACAO
FRANCISCO MORATO - SP - CEP 07910040
CNPJ/CPF: *****000114 IE:

Data de Emissão: 10/03/2025
Data de Apresentação: 12/03/2025
Controle Nº: 01-20259130555008-53

Próxima Leitura	Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R\$)
04/04/2025	242.658.551	MARÇO/2025	16/04/2025	R\$ 2.798,37

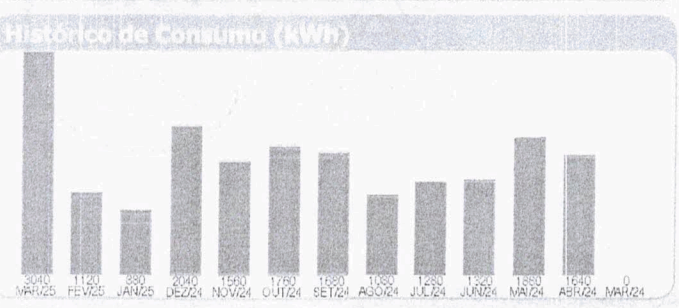
Dados de Cadastro

Medidor / Constante: AR0297152
Classificação: 40
Tensão nominal ou contratada (v): 220/127
Limite adequado de tensão (v): 116 a 133 / 201 a 231
Debito Aut.: PODER PUBLICO-TRIFASICO

Leitura

Item	Anterior	Atual	Anterior	Dias do Período
Consumo	3016	3092	06/02/2025	29
Ener.Reat.Indutiva	1265	1265	07/03/2025	1,00

Detalhamento da Conta									
CCI*	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Forneç.	Valor Fornecimento	Base Cálculo Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS	Valor Total (Fornec. + Impostos)	
0601	CONSUMO TE	3.040	0,302477	919,53	1.183,01	18,00%	212,94	1.132,47	
0601	CONSUMO TUSD	3.040	0,408467	1.241,74	1.597,54	18,00%	287,55	1.529,29	
0899	COFINS				2.280,06	4,29%		97,82	
0899	PIS				2.280,06	0,92%		20,97	
0999	IMP.RET. IRPJ (1,20%)				0,00	0,00%	0,00	-33,36	
0807	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%	0,00	51,18	
	Total			2.161,27			500,49	2.798,37	



Composição de Fornecimento			
Energia	R\$ 757,57	Encargos	R\$ 410,85
Distribuição	R\$ 598,69	Tributos	R\$ 619,28
Transmissão	R\$ 245,51	Perdas	R\$ 148,65

Informações Gerais

Bandeira Tarifária Verde: 07/02-07/03

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

Atenção

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.

www.neoenergia/sp

Seu Código 46842896	Controle Nº 01-20259130555008-53	Banco	Agência	Vencimento 16/04/2025	Total R\$ R\$ 2.798,37
------------------------	-------------------------------------	-------	---------	--------------------------	---------------------------

PAGUE COM PIX

836600000274 983700220350 001010202594 130555008536



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.371/2023
DE 05 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

AUTOR: VEREADOR JOÃO NELSON DOS REIS ALVES "NELSINHO DA PERIFERIA"

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar "ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES", o bem público localizado na confluência das Ruas Pedro Lessa e Fioravante Bergamini, Bairro Jardim Professor Morato, neste Município.

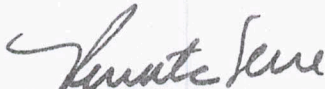
Parágrafo único. Da Placa denominativa constará os dizeres "ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES".

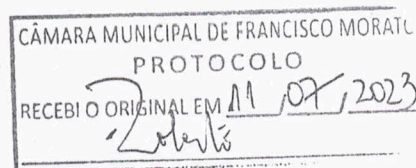
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários, suplementares, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

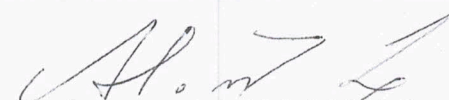
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 05 de julho de 2023.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA 12ª SEÇÃO
ORDINÁRIA EM 07/06/2023

Aprovado em União discursão
na 12ª sessão
Em 07/06/2023
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 52/2023
DE 17 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DE BEM
PÚBLICO.

AUTOR: VEREADOR JOÃO NELSON DOS REIS
ALVES "NELSINHO DA PERIFERIA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a denominar “ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES”, o bem público localizado na confluência das Ruas Pedro Lessa e Fioravante Bergamini, Bairro Jardim Professor Morato, neste município.

Parágrafo único - Da Placa denominativa constará os dizeres “ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES”.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários, suplementares, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR GILVAN DO NASCIMENTO,

NA DATA SUPRA.

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
NELSINHO DA PERIFERIA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTOGRÁFO Nº 63/2023
DE 21 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DE BEM
PÚBLICO.

AUTOR: VEREADOR JOÃO NELSON DOS REIS
ALVES "NELSINHO DA PERIFERIA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO

MORATO APROVA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a denominar "ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES", o bem público localizado na confluência das Ruas Pedro Lessa e Fioravante Bergamini, Bairro Jardim Professor Morato, neste município.

Parágrafo único - Da Placa denominativa constará os dizeres "ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES".

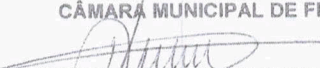
Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários, suplementares, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

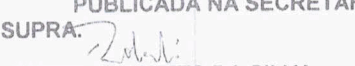
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

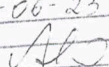
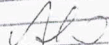

RODRIGO MARTINS DE SENA
- Presidente -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Sup. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE
RECEBIDO
DATA: 22-06-23
HORÁRIO: 
VISTO: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Selo Digital: 1252372PV000000008816323J

NOME

JORGE GABRIEL RODRIGUES

CPF

052.522.998-11

MATRÍCULA:

125237 01 55 2023 4 00033 140 0019407 86

SEXO
masculino

COR
Preta

ESTADO CIVIL E IDADE
casado, 59 anos

NATURALIDADE
Jaborandi/SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
15.677.716-SSP/SP.

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

BENEDITO FRANCISCO RODRIGUES e NEUZA FRANCISCA DE ANDRADE RODRIGUES,
residente e domiciliado Rua Roraima, 182, Parque Cento e Vinte, Francisco Morato - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, às 13:16 h

Dia 27 Mês 02 Ano 2023

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Estadual de Francisco Morato, Francisco Morato - SP, Francisco Morato - SP

CAUSA DA MORTE

Choque Distributivo, Acidose Refrataria, Hipercalcemia Refrataria, Insuficiência Renal

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)
Cemitério Valle das Colinas, Franco da Rocha - SP.

DECLARANTE
DENISE DAMIÃO DOS SANTOS RODRIGUES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
JONHY ROBERT SILVA CINTRA, CRM 182922

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

O Falecido era reservista, deixa bens, deixa dois (02) filhos maiores de nomes: JULIA e GABRIEL. Deixa viúva a Sra, DENISE DAMIÃO DOS SANTOS RODRIGUES. Termo de Casamento Lavado nesse Registro Civil no Livro B-10, às Fls 19, Sob nº 2511

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	15.677.716		SSP/SP	

CEP Residencial 07941-200

Grupo Sanguíneo Não informado

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício:

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Francisco Morato

Oficial Registrador: Suely Marlene Moreno

Município: Francisco Morato / SP

End.: Rua 21 de Março

Telefone: 11-4264-0564

E-mail: cartoriofm@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Francisco Morato/SP, 28 de fevereiro de 2023

THIFANY VALERIA AGUIAR DA SILVA
ESCREVENTE

125237 - AA000102998



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

AMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORA
RUA DO BARRIO 34, CEP: 55.000-000, Fone: 33-33333333, Murilo - SP
CEP: 55.000-000, Fone: 33-33333333
CNPJ nº 50.923.99/0001-11

Verônica Nelsinho da Periferia

JOAO NELSON DOS REIS ALVES
Nelsinho da Periferia
- VEREADOR -

Exma Senhora
RENATA SENE
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO - SP.

CI GS nº 745/2023

Francisco Morato, 17 de maio de 2023.

Da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Ao Gabinete da Prefeita

Ref.: Vereador João Nelson

Excelentíssima Sra. Prefeita.

Comunicamos a Vossa Excelência que diante da requisição feita junto a esta Secretaria por meio do Ofício 128/2023 que se refere à solicitação dos croquis e localização onde serão construídos a Nova Creche Municipal e a Nova Casa da Mulher, segue apenso os croquis das duas áreas, conforme solicitado.

Ademais, vale esclarecer que a atual gestão municipal estabeleceu a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas como referência para o planejamento das ações e programas das políticas públicas, visando à promoção do desenvolvimento sustentável de Francisco Morato. Tais esforços reforçam o compromisso de responsabilidade e transparência do Município na gestão dos recursos públicos.

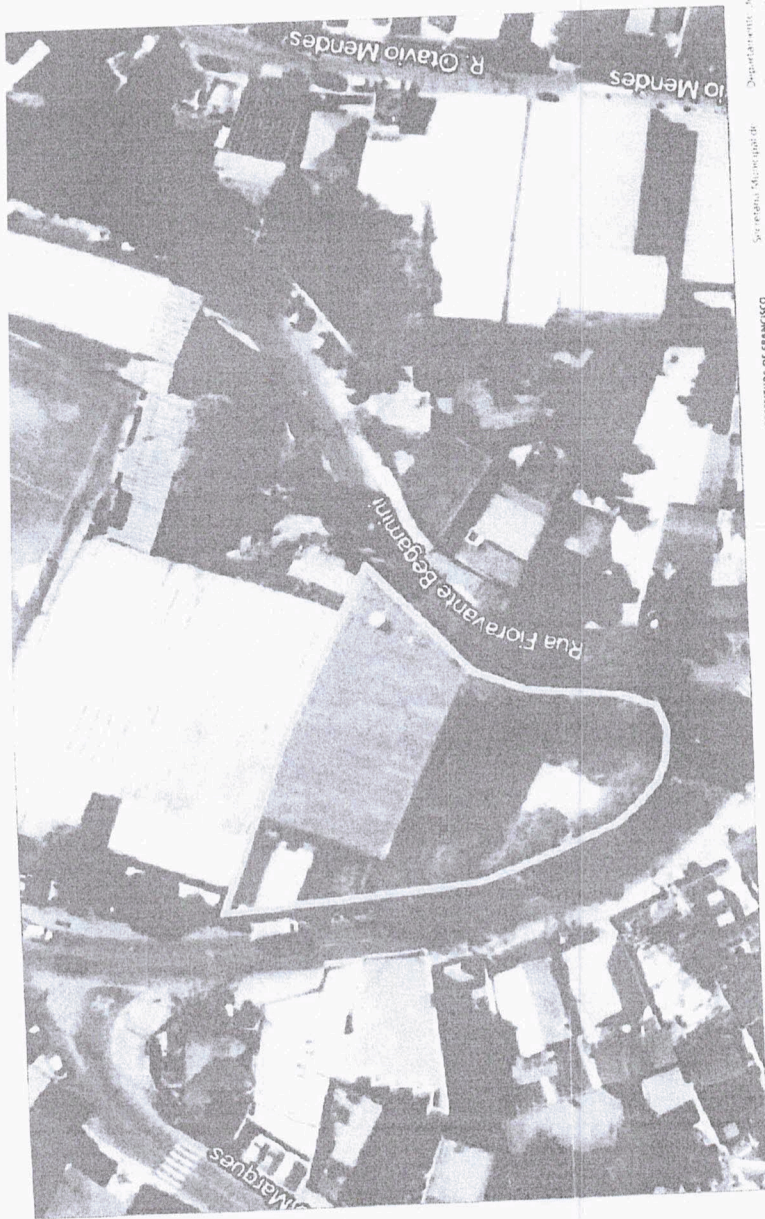
Desse modo, a preferência pela não impressão de documentos e a utilização da digitalização por parte desta Secretaria, visam atender os Objetivos 12 e 16, "Consumo e produção responsáveis" e "Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis".

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

THIAGO
CRISOSTOMO
FARES:37611183842

Assinado de forma digital
por THIAGO CRISOSTOMO
FARES:37611183842
Dados: 2023.05.18
16:31:23 -03'00'

Thiago Crisostomo Fares
Secretário de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA DE FRANCISCO
MORATO
Programa de sustentabilidade para o meio ambiente

Sua cidade. Seu projeto de
gestão pública.
Obras de OBRAS

Desenvolvimento de



Departamento de
 Engenharia de
 Estruturas

Servidor Municipal de
 Engenharia de
 Estruturas

MORATO
 Engenharia Civil - Rua Santa Helena, 100 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP

PROPOSTA DE PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE UM BARRIO EM SÃO PAULO - SP

1. OBJETIVO

2. JUSTIFICATIVA

3. METODOLOGIA

4. RESULTADOS

5. CONCLUSÃO

6. REFERÊNCIAS

7. ANEXOS

8. OBSERVAÇÕES

9. DATA DE EMISSÃO

10. ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br


Aprovado em sessão pública
na 116ª sessão em 16/04/2024
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 45/2025, DISPONDO SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.371/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafo.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 45/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em única discussão
na 1161ª sessão ord. 205
em 16/04/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 32/2025
DE 16 DE ABRIL DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 45/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 45/2025 DE 12 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.371/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO. AUTOR: VEREADOR JOÃO NELSON DOS REIS ALVES "NELSINHO DA PERIFERIA"

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Francisco Morato, 16 de abril de 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

DATA SUPRA.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 56/2025

DE 06 DE MAIO DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 45/2025

**DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.371/2023 DE 05 DE JULHO DE
2023 QUE DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DE BEM
PÚBLICO.**

**AUTOR: VEREADOR JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
“NELSINHO DA PERIFERIA”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.371/2025 de 05 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a denominar “ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES”, o bem público localizado na Rua Pedro Lessa, nº 186, CEP 07910-040, Bairro Jardim Professor Francisco Morato, neste município.”

Parágrafo único - Da Placa denominativa constará os dizeres “ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES”.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários, suplementares, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA

DATA SUPRA.

**RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE-**

**ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -**

**EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -**

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**

**ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares**

**PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE**

RECEBIDO

**DATA: 16-04-25
HORÁRIO: 14h30
VISTO: [assinatura]**